

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 456/91 - Reautuado em 01/09/92
INTERESSADO : Ricardo Ferrari Pacheco
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Programação de Computador" - FT de Birigüi
RELATOR : Cons. Yugo Okida
PARECER CEE Nº : 1.165/91 CETG "D" APROVADO EM 16/09/92
COMUNICADO AO PLENO EM 23/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi indica Ricardo Ferrari Pacheco para lecionar, a partir do início de agosto de 1992, a disciplina "Programação de Computador", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T./ E.T. nº 1315/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Ricardo Ferrari Pacheco para lecionar a disciplina "Programação de Computador", na Faculdade de Tecnologia de Birigüi.

São Paulo, 14 de setembro de 1992.

a) Cons. Yugo Okida

Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário R. N. de Sá, Eduardo Storópoli, Roberto Moreira, Yugo Okida e Maria Clara Paes Tobo - "ad-hoc."

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16/09/92.

a) Cons. Yugo Okida

Presidente da CETG